



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4422 Ponta Porã-MS 27 Maio de 2024

Poder Executivo

Aviso

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
PROCESSO Nº 4.485/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação e retiradas de: painéis, divisórias, portas e complementos, forros, persianas, vidros e outros serviços afins, para promover a modernização, manutenção e padronização das instalações físicas das unidades municipais beneficiadas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e outras Secretarias desta Prefeitura, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ponta Porã-MS, 24 de maio de 2024.

Neyde Apª C. Tavares
Pregoeira

ADENDO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.313/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados, através desta, da alteração como segue:

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.313/2024

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.169/2024

-Ratificam-se os demais termos constantes no Aviso de Licitação.

Ponta Porã-MS, 24 de Maio de 2024.

Leonor Prieto
Superintendência de Compras e Licitações

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.111/2024.

Concorrência Pública nº 03/2024.

Contrato nº 089/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos LTDA.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Viviane Schaefer de Quadros.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Nova Ponta Porã, Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio n. 319/2024 – Processo Eletrônico NUP n. 79/004.839/2024, celebrado entre a Agência Estadual de

Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como na proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Nova Ponta Porã, Município de Ponta Porã/MS.</p> <p>Local de intervenção: Rua Fernando Peralta, Rua Waldomiro Alves Monteiro, Rua Ciro Belmonte de Souza, Rua Napoleão Alves de Oliveira, Rua Agabito Boeira, Rua Atilio Trindade, Rua Lauro Lorentz de Carvalho, Rua Arcenio Machinsky, Rua Athamaril Saldanha, Rua Francisco Puig, Rua Manoel Ramos, Rua Aryno Moreira, Rua Ivolum Alves Monteiro, Rua Europa, Rua Carandá, Travessa Guiné, Rua Carvalho, Rua Tropical, Rua Planaltina, Rua Samambaia e Rua Califórnia – Jardim Nova Ponta Porã em Ponta Porã – MS CEP: 79.902-556.</p> <p>Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°30'31.24"S - Longitude: 55°42'48.71"O</p>	R\$ 12.937.196,89

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.701.0000	093

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 23.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.106/2024.

Concorrência Pública nº 02/2024.

Contrato nº 088/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos LTDA.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Viviane Schaefer de Quadros.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Distrito Itamarati, Município de Ponta Porã/MS, em atendimento ao Termo de Convênio n. 344/2024 – Processo Eletrônico NUP n. 79/004.520/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como na proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana, para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Distrito Itamarati, Município de Ponta Porã/MS.</p> <p>Local de intervenção: Distrito de Itamarati em Ponta Porã – MS Trechos: Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 11 e Rua 12. CEP: 79.901-970.</p> <p>Coordenadas Geográficas: Latitude: 22°11'15,6564"S e Longitude: 55°35'12,0299"O</p>	R\$ 4.266.089,59

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	44.90.51	1.701.0000	093

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 23.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 269/2023, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que pleiteia expressamente a substituição do Servidor **Jucilei Inácio Martins**, matrícula nº 5044-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo servidor **Éder Rubens da Silva**, matrícula nº 135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME**, para prestação de serviços de fornecimento de marmitex, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 809/2024.

A presente Apostila se ampara na Lei 8.666/93, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de maio de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E SULAMÉRICA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Cyrus Nathann Kabad da Costa.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2024, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificações constantes na CI nº 492/2024/SMS e no Parecer PGM nº 0811/2024.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 492/2024/SMS e no Parecer PGM/PP nº 0811/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993, diante da necessidade da continuidade da execução dos serviços de exames de diagnósticos por imagens, através de radiografia.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0811/2024.

Data da Assinatura: 06.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CEZARINO MARQUES DE ABREU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.

Representante das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Cezarino Marques de Abreu.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/05/2024, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificações constantes na CI nº 559/2024/SMS e no Parecer PGM nº 0810/2024.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 559/2024/SMS e analisado no Parecer PGM nº 0810/2024, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.0003	2.184	33.90.36	1.500.1002	538

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 0810/2024.

Data da Assinatura: 20.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 3.959/2024.****Dispensa de Licitação nº 011/2024.****Contrato nº 082/2024.****Partes:** Município de Ponta Porã e Vidaneis Candido da Silva ME.**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Vidaneis Candido da Silva.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico Agrônomico, conforme alíneas I, II, III, IV, V, VII – Art. 3º da Instrução Normativa RFB 1877/2019, Nota Técnica nº 01/2024 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais da Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul), nas quantidades, forma e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de Laudo Técnico Agrônomico, conforme alíneas I, II, III, IV, V, VII – Art. 3º da Instrução Normativa RFB 1877/2019, Nota Técnica nº 01/2024 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais da Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul), tendo em vista a responsabilidade do município em atender com a informação do VTN, do exercício 2024, para base de cálculo de informação do DITR.	UN	01	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00
VALOR TOTAL:				R\$ 23.750,00	

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
18.01	04.123.0001	2126	33.90.39	1.500.0000	797

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.**Data da assinatura:** 16.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 17.718/2023.****Pregão Eletrônico nº 013/2024.****Contrato nº 086/2024.****Partes:** Município de Ponta Porã e Atitude Ambiental Ltda.**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Valdemar José Spielmann.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos "A", "B" E "E" gerados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde "Classe I" (Grupo A e E - infectantes, conforme Resolução nº 358/05 do Conama e RDC nº 222/18 da ANVISA e demais legislações pertinentes a atividade), gerados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Ponta Porã/MS.	KG	21.013	R\$ 14,71	R\$ 309.101,03
02	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde "Classe I" (Grupo B - Químicos, conforme Resolução nº 358/05 do Conama e	KG	962	R\$ 15,36	R\$ 14.776,32

RDC nº 222/18 da ANVISA e demais legislações pertinentes a atividade), gerados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Ponta Porã/MS.				
VALOR TOTAL	R\$ 323.877,55			

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.305.0003	2187	33.90.39	1.600.0000	661

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 16.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 14.375/2023.

Pregão Presencial nº 015/2023.

Contrato nº 084/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda.

Representantes das Partes: o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Rubens Borches.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes que irão atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Administração, de Saúde e de Assistência Social, mediante extração do saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na C.I nº 504/2024/SMAS que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Camiseta malha fria , composição: 33% viscose, 67% poliéster material principal: poliéster, tipo de manga: curta, tipo de gola: redonda ou V, tamanhos diversos conforme solicitação do contratante.	UN	985	MB	R\$ 37,80	R\$ 37.233,00
04	Camiseta manga curta , confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor preta, composição mínima de 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m ² (±3%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv% 4,97. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, policia Militar de MS, do lado direito, na vertical, a palavra Proerd e abaixo dos Brasões a figura do mascote do proerd, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, conforme a arte que será enviada. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT na cor branca com os caracteres tipográficos	UN	874	MB	R\$ 38,70	R\$ 33.823,80

	dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos tamanhos: 8, 10 ,12 ,14 ,16 P, M G, GG.					
05	Confeccionada em estrutura meia malha , tecido principal na cor branco, composição mínima de 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m ² (±3%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97, com grau de brancura de 167,34º. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, do lado direito projeto de violão, na vertical a palavra FUNCESP, aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, conforme segue a arte em anexo. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos tamanhos: 12, 14, P, M, G, GG.	UN	59	MB	R\$ 44,80	R\$ 2.643,20
VALOR TOTAL R\$ 73.700,00						

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
20.01	12.122.0002	2200	339039	1.500.1001	810
08.02	08.244.0051	2281	339039	1.500.0000	427
05.01	04.122.0001	2006	339039	1.500.0000	034
10.01	10.301.0003	2184	339039	1.500.1002	539

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 14.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2024.

Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Processo Administrativo nº 2.121/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e G. A. P. Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda EPP.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Juliano Rodrigues dos Santos de Souza.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção em geral, para realização de reparos e manutenções preventivas e corretivas, nas instalações públicas do Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	PEDRA BRITA N1	M3	TREVO	900	R\$ 83,54	R\$ 75.186,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.186,00	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.00001	2006	33.90.30	1.500.0000	031
07.01	15.451.0049	1003	33.90.30	1.501.0000	053
07.01	15.451.0049	2009	33.90.30	1.501.0000	077
08.02	08.244.0051	1010	33.90.30	1.500.0000	270
10.01	10.301.0003	2258	31.90.04	1.500.1002	1329
20.01	12.122.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	807
20.01	12.361.0002	1022	33.90.30	1.500.1001	813

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 08.05.2024

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.044/2024.

Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contrato nº 069/2024.

Partes: Município de Ponta Porã e C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Janete Izidro Castanharo Franchini.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de higiene para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	CONDICIONADOR ADULTO- indicado para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data e prazo de validade, frasco com no mínimo 350ml. Deverá ter registro no ministério da saúde.	UN	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
13	CONDICIONADOR INFANTIL – com proteína, fotoprotetor, fórmula suave, não irrita os olhos, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg - 150, edta, embalagem de boa qualidade devendo conter dados do fabricante, data de fabricante e prazo de validade. Contendo no mínimo 20ml.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

42	LENÇO UMIDECIDO - material macio, resistente e úmido não contém álcool etílico medindo no mínimo 20cm x 12cm pacote contendo 40 unidades. Produto similar a marca Huggies.	PCT	1.826	R\$ 4,00	R\$ 7.304,00
43	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL E ADULTO – contendo 100 unidades, medindo 20cm x 13cm equivalente ou superior a marca Milli.	PCT	1.200	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00
52	Papel higiênico folha dupla de 1ª qualidade, papel branco fardo com 16 rolos com 10 M x 30 CM não reciclando – papel higiênico brando, fabricado por papel não reciclado, em rolo, alta absorção, na cor branca, dimensões aproximadas: 10cm x 30m. A embalagem deverá conter marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Marca equivalente ou superior a Delicate ou Qualité.	PCT	13.104	R\$ 16,00	R\$ 209.664,00
67	SABONETE ANTIBACTERIANO – para higienização das mãos bacteriostático c/ hidratante amaciante e essência aromatizante acondicionado em embalagem original de fábrica galão c/ dois (02) litros contendo externamente especificações do produto, informações do fabricante químico e responsável indicações precauções de uso data e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Galão	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
70	SABONETE LÍQUIDO – para utilização em saboneteiras, odor erva doce, ph entre 6,00 a 7,50; aspecto, líquido viscoso; biodegradável, desodorizante, ácido alquil benzeno sulfato de sódio 90%, neutralizante, umectante, aditivo, conservante, corante e veículo, diluição mínima 50% embalagem com 05 litros.	Galão	220	R\$ 16,49	R\$ 3.627,80
73	SHAMPOO ADULTO – indicado para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data e prazo de validade, frasco com no mínimo 350ml. Deverá ter registro no ministério da saúde.	UN	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL				R\$ 248.783,80	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30.00	1.500.0000	031
08.02	08.241.0051	2100	33.90.30.00	1.660.0000	346
08.02	08.242.0051	2267	33.90.30.00	1.660.0000	175
08.02	08.243.0051	2097	33.90.30.00	1.660.0000	241
08.02	08.243.0051	2099	33.90.30.00	1.660.0000	260
08.02	08.243.0051	2263	33.90.30.00	1.660.0000	165
08.02	08.243.0051	2088	33.90.30.00	1.660.0000	192
20.01	12.361.0002	2239	33.90.30.00	1.500.1001	842
20.01	12.365.0002	2244	33.90.30.00	1.500.1001	914
20.01	12.365.0002	2256	33.90.30.00	1.500.1001	933
20.01	12.366.0002	2225	33.90.30.00	1.500.1001	948
10.01	10.301.0003	2043	33.90.30.00	1.500.1002	524
10.01	10.301.0003	2184	33.90.30.00	1.500.1002	535
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30.00	1.500.1002	560
10.01	10.302.0003	2260	33.90.30.00	1.500.1002	609
10.01	10.305.0003	2187	33.90.30.00	1.500.1002	654
10.01	10.305.0003	2044	33.90.30.00	1.500.1002	667

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 10.05.2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 26/2023

Processo Administrativo N° 15.456/2022

Dispensa de Licitação N° 85/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realizar processo seletivo para o cargo de Diretor de Escola, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/05/2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO N. 9.824, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal da cidade Ponta Porã/MS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024 e da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã, MS e seus anexos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, MS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Ponta Porã/MS deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º. Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Artigo 4º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;
- III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
- IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;
- V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;
- VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Artigo 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS será presidida pela Secretária Municipal de Habitação ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Artigo 7º. Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024;

Artigo 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 0ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades;

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Artigo 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 10. A 7ª Conferência Municipal da cidade de Ponta Porã/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Ponta Porã/MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Artigo 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

CAPÍTULO VIII
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Artigo 13. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS poderá ser validada, desde que:

- I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;
- III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
- V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Ponta Porã, 23 de maio de 2024.

Luciana Andréia Amaral Chaves de Lima
Coordenadora da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã

ANEXO I
Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã, MS.

I- Poder Público Municipal		
Titular	Luciana Andréia Amaral Chaves de Lima	Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Suplente	Joanilson dos Santos Silva	Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Titular	Walquíria Capusso	Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Suplente	Raquel Lageano Quintino	Prefeitura Municipal de Ponta Porã
II- Movimentos Sociais e Populares		
Títular	Thiago Ogeda	Conselho da Pessoa com Deficiência
Suplente	Valdecir Teixeira de Camargo	Movimento Nacional Luta pela Moradia
III- Entidade de Trabalhadores		
Titular	Valdinei Fernandes Gonçalves	Sindicato dos Comerciantes de Ponta Porã
suplente	Divino José Martins	Sindicato dos Comerciantes de Ponta Porã
IV- Entidades Empresariais		
Titular	Juliana Portioli Georges	Associação Comercial
Suplente	Dirceu Novais Júnior	Associação Comercial
V- Entidade Prof. Acadêmicas, de Pesquisas		
Titular	Isadora Josgrilbert Fittipaldi Arêas	Fip Magsul
Suplente	Claudia Vera da Silveira	Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul/ UEMS - Polo Ponta Porã
Titular	Laura karoline Silva Melo	OAB
Suplente	Roberta Gelain	OAB

ANEXO II
Delegados Eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Porã/MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades empresarias 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7,0%	ONG's 4,2%	Total
2	1	2	3	2	2	1	1	14

DECRETO N. 9.815, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Altera o Decreto 9.695, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 9.695, de 22 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- a) Gabrielli Zaura Sanches, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Luana Vera Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- c) Sara Taliane Leandro Santos, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- d) Wesley José Tolentino de Souza, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PREVIPORÃ;
- e) Joilson dos Santos Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- f) Ernestina Maria de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicações;
- g) Theo Andreoli Corrêa, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- h) Carlos Alberto Benitez, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- i) Luana Bolonha Galende, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- j) Franciele Fabiane Rigo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 23 maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.816, DE 14 DE MAIO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Grazielle Ferreira Gozzi** no cargo de Diretora de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração, símbolo PEDA-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 14 de maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.825, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Jonas de Ornelas Pinheiro** no cargo de Diretor de Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, símbolo PEDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA Nº 220 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº. 14003/2023 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEN**, atendendo ao requerimento de **MARGARETH TEIXEIRA AQUINO**, matrícula 3194-1, funcionária deste município desde **30/06/2006**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Readaptação Laborativa, conforme laudo do Serviços de Perícias Médicas - SEPEM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 22 de maio de 2024.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.637, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do selo ‘Amigo Dos Animais’, para empresas e repartições públicas no município de Ponta Porã, MS”.

Autoria: Vereador Thiago Vedana (1º Signatário), e demais vereadores.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo “Amigo dos Animais”, para contemplar empresas privadas estabelecidas e repartições públicas no Município de Ponta Porã, a ser concedido pela Câmara de Vereadores deste município.

Art. 2º. O Selo “Amigo dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas e repartições públicas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entende-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º. Para se habilitar à concessão do Selo, a empresa ou repartição pública interessada deverá se inscrever junto à Secretaria da Câmara de Vereadores desta cidade, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício dos animais necessitados.

Art. 4º. O Selo de que trata esta Lei poderá ser concedida a mesma pessoa jurídica, mais de uma vez, desde que comprovadamente tenha realizado sua contribuição social.

Art. 5º. O Selo “Amigo dos Animais” consistirá em um adesivo e ou placa, destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento ou repartição.

Art. 6º. A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º. O Selo “Amigo dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.638, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre entrada e permanência de animais nas escolas, de caráter público ou privado e repartições públicas, em observância às normas de vigilância sanitária, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Agnaldo Miudinho (1º Signatário) e demais vereadores.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada e permanência de animais nas escolas, de caráter público ou privado, em observância às normas de vigilância sanitária, com o estabelecimento de requisitos básicos a serem atendidos.

Art. 2º. As instituições interessadas devem efetuar um cadastro junto à Coordenadoria-Geral de Vigilância da Saúde, que deve possuir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Identificação da escola, endereço e telefone;
- II - Identificação do responsável pelo local - Diretor;
- III - identificação do voluntário responsável pelos cuidados com os animais;
- IV - Listagem dos animais e respectivo atestado de vacinas; e
- V - Descrição da finalidade dos animais na escola.

Parágrafo único. Todas as informações prestadas deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios de seu conteúdo.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, a escola deverá:

I - Manter os animais em condições adequadas de higiene e limpeza, em espaço físico condizente com seu porte, características de sua espécie ou raça, com acesso à luz solar e à ventilação necessárias;

II - Providenciar e manter atestados de vacinação e de sanidade dos animais alojados, de forma atualizada, com periodicidade mensal e assinado pelo médico veterinário responsável;

III - Disponibilizar todas as informações referentes à manutenção e higienização dos animais, sempre que necessário, ao órgão fiscalizador.

Parágrafo único. No caso de falecimento do animal, a escola deverá encaminhá-lo ao serviço municipal competente e o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, ou das exigências impostas pela vigilância sanitária, acarretará imposição de penalidades.

Art. 4º. Fica proibida circulando em área de preparação, armazenagem e/ou onde é servida a alimentação dos alunos, com fundamento na Resolução RDC nº 216/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Art. 5º. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, ou das exigências impostas pela vigilância sanitária, acarretará imposição de penalidades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de maio de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: EDUARDO ESGAIB CAMPOS

PODER LEGISLATIVO

Presidente: AGNALDO MIUDINHO

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367